



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO¹

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÁREA REQUISITANTE	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Concorrência Pública nº 006/2026	130426/2026-09
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	VIII. VALOR DO EDITAL
Menor Preço Global	Gratuito
IX. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	
DATA: 14/05/2026	
HORÁRIO: 09h00min	
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa de Trabalho: 2070.26.782.2004.1120 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 500 e 701 - CONVÊNIO FDE Nº 116/2026 celebrado junto à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DA PARAÍBA	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
6 (seis) meses	R\$ 1.639.259,07 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação/comissão de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com	

¹ Edital e Anexos elaborados com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, para a execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com.
2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Esta licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.8.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.8 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.11.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Bernardino Batista/PB, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação;

4.11.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

4.11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.11.2.2. seguro-garantia;

4.11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Bernardino Batista/PB: Banco do Brasil; Agência: 1165-7; Conta Corrente: 15.579-9; CNPJ: 01.621.539/0001-20;

4.11.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.9.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 5.9.1 e 5.9.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.9.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

5.9.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.11.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11.2 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15. O agente de contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhe, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma simultânea e em observância aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade:

I - a proposta final readequada ao último lance ofertado, após a fase de negociação, contendo os seguintes elementos:

a) proposta devidamente ajustada, conforme modelo constante do Anexo I, com a identificação completa da licitante (razão social, endereço, CNPJ, endereço eletrônico – e-mail – e telefone para contato);

b) planilha de quantitativos e preços unitários, compatível com o lance vencedor e com os preços praticados no mercado, elaborada conforme os modelos de planilhas orçamentárias disponibilizados no Edital, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

c) planilha de cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Edital;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

d) planilha de composição de custos unitários para todos os serviços constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, devendo a licitante adotar insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto;

e) planilha de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com a discriminação analítica de todos os seus componentes, inclusive em termos percentuais, conforme modelo anexo ao Edital;

f) identificação e assinatura do representante legal da licitante, responsável pela proposta apresentada.

II - os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.15.1. A análise obedecerá à seguinte ordem:

I - verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta final readequada;

II - uma vez aceita e classificada a proposta, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante.

5.15.2. O não encaminhamento, no prazo estipulado, de quaisquer dos documentos exigidos neste item implicará:

I - a desclassificação da proposta, quando se tratar de documentos relativos à proposta; ou

II - a inabilitação do licitante, quando se tratar de documentos de habilitação.

5.16. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7.2. apresentarem **valor global superior ao estimado** para a contratação;



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.7.3. apresentarem nos itens relevantes (aqueles constantes na parte A da curva ABC) **custos unitários (excluído o BDI) que ultrapassem** aqueles constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Município.

6.7.4. Caso a licitante apresente sua proposta com o valor global superior ao estimado pelo Município ou preços unitários que ultrapassem aqueles definidos no subitem 6.7.2, ela poderá (desde que eventual correção não altere a ordem de classificação das propostas), após diligência pelo Agente de Contratação, ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo importará na desclassificação da proposta.

6.8. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o licitante terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

6.9. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

6.9.1. Apresentação da estrutura de custos;

6.9.2. Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

6.9.3. Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

6.10. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta readequada, os documentos dos itens 6.9, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, os quais deverão ser encaminhados no prazo previsto no item 5.15, mediante convocação formal do agente de contratação por meio do sistema eletrônico.

7.2. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá de forma simultânea ao encaminhamento da proposta final readequada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada pelo agente de contratação.

7.2.1. A análise dos documentos de habilitação ficará condicionada à prévia aceitação e classificação da proposta final readequada, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital

7.3. Os licitantes deverão encaminhar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) Cópia de CPF e RG do representante legal;
- b) prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) O balanço deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1(um), os quais serão verificados através das seguintes fórmulas:

1) Índice de Liquidez Corrente:



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) O licitante fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial que possui Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021.

e) A comprovação dos índices referidos no item “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item “b”, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do §1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021, conforme **ANEXO V** - apresentação de índices contábeis (Modelo).

f) Para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

f.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

f.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA.) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

f.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

f.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

g) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

a) Prova de inscrição na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Indicação formal do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

b.1) na falta da indicação referida no caput da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na licitação.

b.2) junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante.

b.2.1) Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou no CAU, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

I) documento que comprove vínculo de emprego, ou;

II) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

III) contrato civil de prestação de serviços, ou;

IV) declaração de contratação futura, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital, contendo assinatura do profissional indicado.

b.3) O profissional indicado pela licitante na forma da alínea “b” deverá participar da obra objeto da licitação e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) na alínea “b” acima, detentor de atestados de responsabilidade técnica profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter executado obra ou serviço de características semelhantes, com o objeto da licitação.

c.1) os licitantes deverão apresentar atestados para comprovação da capacidade técnica profissional dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados, em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	
Descrição	Quantidade mínima
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.800,00m
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	5.500,00m ²

d) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

e) Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas na alínea "c" acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

f) **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme relação abaixo descrita:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	
Descrição	Quantidade mínima
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.800,00m
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	5.500,00m ²

f.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

f.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f.4) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

f.5) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

g) Declaração de vistoria de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo III.

g.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo ANEXO IV deste edital.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declarações previstas no item 4.8 do edital, referente a fase de cadastramento da proposta.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 05 dias úteis contados da intimação deste Município.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Município reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes da Minuta do Contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Bernardino Batista, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Município de Bernardino Batista - PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

19.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IX - PROJETO BÁSICO.

Bernardino Batista-PB, em 28 de abril de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Bernardino Batista/PB

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB.

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Declaramos ainda que:

- a) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO;
- b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA;



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) A licitante declara que será responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJn.º: _____;
c) Inscrição Municipal n.º: _____;
d) Endereço Completo: _____;
e) CEP: _____;
f) Fone/Fax: _____;
g) E-mail: _____.

Local e data,

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara em relação a Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinatura
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, órgão licitante, atesta para fins de habilitação relativa a qualificação técnica no CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026. que a empresa..... CNPJ, endereço....., representada pelo senhor, portador do CPF, endereço, recebeu projeto básico, memorial descrito e especificação técnica, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento de todas as informações técnicas relevantes, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de preços e na execução dos serviços do futuro contrato, estando ciente que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

Bernardino Batista - PB, ____/____/2026.

Responsável do Município

De Acordo

Em ____/____/____

Responsável Técnico da Empresa



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026

**Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do
Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 006/2026, que, através do
Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº
_____ e do RG nº _____
devidamente credenciado(a) por _____ nossa empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, tomou conhecimento de todas as informações
técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo
assim total responsabilidade pela nossa proposta e do futuro contrato objeto da Concorrência nº
006/2026

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB.

Razão Social: CNPJ: Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Solvência Geral:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), ____ de ____ de ____

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB.

Empresa _____, com sede na _____ inscrita CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes.

Local e data

Assinatura
(representante legal)



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) declaração a ser emitida pela licitante.



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB.

A empresa [nome da contratada], [CNPJ da contratada], endereço da sede..., neste ato representada por [nome do representante da contratada], inscrito no C.P.F, DECLARA, para fins de cumprimento a requisito de qualificação técnica exigido no edital da Concorrência nº 06/2026, que contratará o profissional [nome do profissional], CPF nº [CPF do profissional], ART/RRT nº [nº do registro na entidade profissional], para atuar como responsável técnico pela execução da obra de construção de quadra de areia e ampliação de praça de eventos no município de Bernardino Batista, objeto da licitação supracitada.

Em ____ de _____ de 2026.

[nome da contratada]

[nome do representante da contratada]

[nome do profissional que será contratado]

[nº do registro na entidade profissional]



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO BATISTA – PB E _____.**

Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e _____ (____.____.20____), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, com sede à Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA** nesta cidade de Bernardino Batista - PB, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, através de [contrato, social, procuração ou documento equivalente] aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência Pública nº 06/2026, disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Processo Administrativo nº _____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra/Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 06/2026 e na proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edinete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.2 Este Termo de Contrato vincula seus anexos da Tomada de Preços, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

2.4 Caso o prazo de execução exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

3.1 A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, referente ao exercício de 2026 e seguintes:

PROGRAMA DE TRABALHO:

2070.26.782.2004.1120 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS:

500 E 701

- CONVÊNIO FDE Nº 116/2026 CELEBRADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DA PARAÍBA

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1 Será exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

4.2 Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrência Pública nº 06/2026, na hipótese relacionada no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

4.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, após análise e autorização pelo prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 A obra deverá ser executada no prazo máximo de **4 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro da obra, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras/serviços.

5.3. O prazo de garantia da obra/serviços será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

5.4. O prazo previsto no item 5.1 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido o Município e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;
- e) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes dos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos casos previstos em Lei e do disposto no Edital de Concorrência N° 06/2026, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as que se seguem:

- a) Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- d) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- e) Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo Art. 121 da lei 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- i) A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;
- j) A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde quanto ao COVID19;
- k) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
- l) Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
- n) Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização;
- o) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- p) providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- q) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei 14.133/2021;
- r) Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio;
- s) A Contratada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- t) Elaborar a Planilha de Levantamento de Eventos-PLE, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação pela Administração Municipal;
- u) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;
- v) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- w) Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- x) Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1096/2026 Plenário-TCU;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

9.2 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

9.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos,



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – Resolução nº 307/2002, com os requisitos exigidos pelo CONAMA, sendo a responsabilidade da empresa contratada elaboração deste Projeto;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g) Promover reuniões no local dos serviços para documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com a para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a e o cronograma detalhado dos serviços, bem como observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providência a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra encaminhá-los às instâncias superiores;

r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminha a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da execução dos serviços e obras;
- y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

9.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

9.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

9.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.8 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.10 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

10.1 Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

10.3 O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei n.º 14.133/21.

10.4 A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, a seguir:

a) Requerimento de pagamento com medições parciais, acompanhada de memória de cálculo, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital.

12.2 O pagamento da primeira medição ficará condicionado ainda à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Registro da matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal.

12.3 No pagamento de todas medições serão exigidos ainda como documentação complementar: folha de pagamento e GFIP dos trabalhadores envolvido na obra, referente ao período da medição anterior, Acervo fotográfico datadas da fase do empreendimento da medição, cópia de notas fiscais do material utilizado na obra, Cópias do Diário de Obra, com anotações dos principais acontecimentos referente ao período da medição.

12.4 O pagamento da última etapa ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação de laudo de aceitação, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.5 A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

12.6 Fica também obrigada a CONTRATADA a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra a CND – Certidão Negativa de Débitos, da respectiva obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

14.1 A vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

15.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 06/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso XII, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

17.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multas, conforme abaixo descrito:

a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

IV - Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº 06/2026, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 130426/2026-09.

20.2 Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrência Pública nº 06/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO (Art. 25, §6º, da Lei 14.133/2021)

21.1 O reajustamento dos preços ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de doze meses, com data base vinculada a elaboração do orçamento estimado), com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o prazo previsto acima as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base do orçamento.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

22.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

22.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.8.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

22.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

24.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - VEDAÇÕES

26.1 É vedado à CONTRATADA:

26.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

26.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

27.1 As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São João do Rio do Peixe – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Bernardino Batista – PB, ____ de _____ de 2026.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX - PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20

***PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO
DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA
RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB***

LOCAL: Acesso ao Distrito de Antônio Paulo – Zona Rural – Bernardino Batista - Paraíba

***PROJETO BÁSICO
VOLUME ÚNICO***

**BERNARDINO BATISTA – PARAÍBA
FEVEREIRO – 2026**


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Sumário

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	4
3	RESUMO DO PROJETO.....	4
4	PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	4
5	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
5.1	MEMORIAL DESCRITIVO.....	5
5.1.1	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	5
5.1.2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	5
5.1.3	DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES.....	6
5.1.4	JUSTIFICATIVA TECNICA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO	8
5.1.5	BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	9
5.1.6	LEGALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.....	10
5.1.7	RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.....	11
5.1.8	ESTUDOS	11
5.1.9	PROJETOS.....	13
5.2	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	14
5.2.1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	14
5.2.2	ESPECIFICAÇÕES	17
5.2.3	CASOS OMISSOS	25
6	INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO	25
6.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	25
6.1.1	Clima e Pluviometria	25
6.1.2	Condições de Acesso	25
6.1.3	Condições de Apoio Logístico	25
6.2	PRAZO	25
7	ORÇAMENTO (ANEXO)	26
7.1	PLANILHA ORÇAMENÁRIA RESUMIDA	26
7.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	26
7.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	26
7.4	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	26
7.5	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	26
7.6	COMPOSIÇÕES DE BDI.....	26
8	ANEXOS.....	26
8.1	PLANTAS	26
8.2	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	26

Assinatura
José Edmar de N. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – Paraíba apresenta o Projeto Básico de Pavimentação da Estrada Vicinal que dar acesso ao Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural deste município.

A via contemplada irá beneficiar várias famílias que trafegam diariamente por esse trecho. Tratam de uma via bastante movimentada inserida em local densamente povoado, com inúmeros problemas, sobretudo de erosão devido ausência de revestimento e drenagem pluvial.

O projeto prevê o revestimento com pavimento de paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia, além de serviços complementares de drenagem.

As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura municipal da localidade beneficiada, influenciando diretamente no transporte e economia da região, melhorando as condições de circulação de mercadorias e proporcionando mais conforto e segurança às pessoas e veículos que circulam pelos locais.

A seguir, apresentaremos o projeto em volume único, contendo memorial descritivo, especificações, plantas, memória de cálculo, orçamento, cronograma, bem como demais documentos pertinentes.

Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – Paraíba a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Imagem 1: Mapa situação de localização de Bernardino Batista – Paraíba – Fonte: Google Earth

Coordenadas de início do trecho: 6°28'18.08"S - 38°33'43.04"O;

Coordenadas do final do trecho: 6°28'52.22"S - 38°33'26.05"O;

Extensão: 1.861 Metros.

3 RESUMO DO PROJETO

PROJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal, Zona Rural, Bernardino Batista - PB

LOCALIZAÇÃO: Acesso ao Distrito de Antônio Paulo

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

CNPJ: 01.61.539/0001-20

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.639.259,07

4 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 04 meses (120 dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização. Há a possibilidade de prorrogação por até 3 meses (90 dias). Os prazos de que tratam esse item

Jose Edmar de N. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo apresentar o Projeto Básico de Pavimentação de Estrada Vicinal que dar acesso ao Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural deste Município.

5.1.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Coordenadas de início do trecho: 6°28'18.08"S - 38°33'43.04"O;

Coordenadas do final do trecho: 6°28'52.22"S - 38°33'26.05"O;

Extensão: 1.861 Metros.

Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal, Zona Rural de Bernardino Batista-PB.

Valor Estimado: R\$ 1.639.259,07

5.1.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas rurais que servem principalmente como meio de escoamento de produtos agropecuários locais necessitam de manutenção constante para garantir a boa trafegabilidade e oferecer um mínimo de conforto aos usuários. Ainda, a estrada selecionada atende diretamente a população do Distrito de Antônio Paulo e indiretamente toda a população de Bernardino Batista-PB.

As estradas rurais municipais não possuem revestimento, portanto, possuem problemas crônicos similares os quais agravam significativamente no período chuvoso que vai de novembro a abril do ano subsequente. A falta de intervenção periódica acaba afetando toda a população rural, no que se refere a dificuldade de acesso, comprometimento de serviços essenciais como saúde e educação, além de retardar o desenvolvimento econômico social e ambiental da região.

Assim, dentre a problemática comum, está o leito carroçável irregular em virtude do escoamento de águas pluviais, a inexistência de drenagem, ondulação na pista com


José Eduardo de M. Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

“costela de vaca” criada pela intensidade do tráfego na pista, erosão de taludes e invasão de vegetação na pista, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas pistas, além de excesso de material solto na pista, o que provoca poeira e gera atoleiros em período chuvoso.

São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local e pecuária, devido à péssima qualidade dela. Deve-se observar que essa estrada, uma vez melhorada, irá apresentar um ótimo retorno para os produtores, assentados e toda a população local.

A ausência de pavimentação compromete:

- A **mobilidade urbana** de moradores, pedestres e veículos;
- O **acesso de serviços essenciais**, como ambulâncias, coleta de lixo, transporte escolar e viaturas de segurança;
- A **segurança viária**, em razão do risco de acidentes;
- A **qualidade de vida da população residente**, ocasionando transtornos constantes com poeira no período seco e lama no período chuvoso.

Além disso, a situação atual provoca **desgaste prematuro de veículos**, aumento de custos com manutenção da via (patrolamento constante) e contribui para o **assoreamento da drenagem natural**, gerando impactos ambientais negativos.

Diante desse cenário, torna-se **imprescindível a execução de serviços de pavimentação**, bem como a implantação de **drenagem superficial**, com o objetivo de garantir **melhoria das condições de tráfego, segurança, salubridade, acessibilidade e valorização urbana**, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano do município.

5.1.3 DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

- **Pavimento em Pedra Paralelepípedica:** o pavimento em paralelepípedo é constituído por blocos de pedra de formato regular (em geral basalto ou granito), assentados manualmente sobre uma base compactada e travados com material granular fino (pó de pedra). É uma solução tradicional e extremamente robusta, utilizada em muitas vias históricas e ainda comum em cidades brasileiras e estradas rurais com grande declividade.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

- **Tratamento Superficial Duplo:** o TSD é um tipo de revestimento betuminoso composto pela aplicação de duas camadas de ligante asfáltico intercaladas com agregados pétreos. É uma técnica de custo intermediário entre estrada de terra e pavimento asfáltico convencional, muito utilizada em vias rurais.
- **Pavimento de Solo-Cimento:** o solo-cimento consiste na mistura homogênea de solo local com cimento Portland, espalhada e compactada para formar uma camada resistente, impermeável e com bom suporte estrutural.
- **Pavimento de Bloquetes Intertravados (Pavers):** consiste na aplicação de peças pré-moldadas de concreto, com formato padronizado, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, com travamento lateral e juntas preenchidas com areia fina.
- **Revestimento Primário Melhorado:** é a solução mais simples e econômica, consistindo na regularização e compactação da estrada de terra com reforço por materiais granulares selecionados, mas sem revestimento impermeável.

PAVIMENTO	DESEMPENHO	VIDA ÚTIL	PONTOS CRÍTICOS	INDICAÇÕES IDEAIS
Paralelepípedo	-Excelente resistência à erosão superficial. -Bom desempenho em rampas e trechos com grande declividade, onde o revestimento primário é facilmente perdido pela chuva. -Menor deformação sob cargas, mesmo com tráfego de caminhões ou máquinas agrícolas.	10 a 30 anos, dependendo da base e do tráfego.	-Execução mais lenta devido à mão de obra manual. -Pavimento de superfície irregular, com menor conforto ao rolamento.	-Acessos permanentes a polos de produção agrícola. -Cidades pequenas e vias de acesso a áreas rurais. -Localidades com escassez de asfalto, mas disponibilidade de pedra e mão de obra local.
TSD	-Forma uma superfície impermeável, evitando infiltração de água na base. -Reduz poeira, melhora o conforto de rolamento e eleva a capacidade de suporte.	4 a 8 anos com manutenção periódica	-Exige controle rigoroso de taxa de aplicação do ligante; granulometria dos agregados; limpeza da pista antes da execução; pode sofrer desgaste se receber tráfego pesado contínuo.	-Estradas vicinais com fluxo constante de veículos. -Acessos urbanos em distritos. -Trechos planos ou de media declividade com infraestrutura básica.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Solo-cimento	-Alta capacidade de suporte. -Excelente rigidez estrutural, reduzindo deformações. -Permite aproveitamento de materiais locais, reduzindo custos de transporte.	8 a 15 anos, dependendo do revestimento aplicado.	-Controle tecnológico é fundamental: teor de cimento; umidade ótima; energia de compactação; pode fissurar se não for adequadamente curado.	-Vias rurais que exigem estrutura forte devido ao tráfego de caminhões. -Base de pavimentos para receber outros revestimentos superiores. -Regiões com disponibilidade de solo adequado.
Pavers	-Alta capacidade de distribuição de cargas. -Pavimento flexível, que não forma trincas. -Permite manutenção rápida: retirando e recolocando blocos sem quebra. -Permeabilidade moderada, contribuindo para drenagem.	10 a 20 anos dependendo espessura e base estabilizada.	-Pode ter custo maior que paralelepípedo. -Requer mão de obra especializada para assentamento alinhado.	-Regiões urbanizadas ou áreas de circulação intensa de pedestres. -Feiras livres, pátios de mercado, vias internas e pequenas praças rurais.
RPM	-Reduz poeira e atoleiro em relação ao solo natural. -Melhora a trafegabilidade em condições secas. -Porém, pode perder desempenho em períodos chuvosos.	2 a 5 anos com manutenção constante.	-Depende muito da qualidade da drenagem lateral. -Exige manutenção frequente, principalmente em: épocas de chuva; trechos com tráfego pesado	-Estradas de baixo volume de tráfego. -Acessos agrícolas sazonais. -Trechos extensos onde soluções superiores são economicamente inviáveis.

5.1.4 JUSTIFICATIVA TECNICA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Entre as alternativas analisadas para a melhoria das estradas vicinais, incluindo pavimentos flexíveis asfálticos e soluções rígidas convencionais em concreto, a adoção do **pavimento em pedra paralelepípedica** apresenta o melhor equilíbrio entre durabilidade, desempenho estrutural, resistência à erosão, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, razão pela qual o Município optou por esta solução.

As características geométricas da estrada foram definidas buscando o máximo aproveitamento do traçado existente, de forma a tornar o investimento compatível com o volume de tráfego e com a função social e produtiva da via. Observa-se que o alinhamento atual se desenvolve ao longo de espigões e divisores naturais de água, o que garante condições favoráveis de drenagem superficial, um dos principais requisitos para o bom desempenho do pavimento em paralelepípedo.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Considerando as limitações econômicas e a necessidade de racionalização dos custos, adotou-se um greide de terraplenagem o mais próximo possível do terreno natural, preservando a topografia existente sempre que tecnicamente viável. Dessa condição resultam trechos com rampas acentuadas e curvas verticais e horizontais mais fechadas. Tais características tornam o revestimento em pedra ainda mais adequado, uma vez que este oferece elevada estabilidade superficial e reduz significativamente os riscos de erosão e degradação em áreas inclinadas.

A escolha do paralelepípedo também se fundamenta em estudos que consideraram não apenas os custos imediatos de implantação, mas o custo total da estrada ao longo de sua vida útil. Enquanto alternativas como revestimentos primários exigem manutenção frequente e soluções asfálticas demandam recomposições periódicas e maior dependência de usinas e insumos externos, o pavimento em pedra permite manutenções localizadas de baixo custo e rápida execução, aproveitando mão de obra local e materiais disponíveis na região.

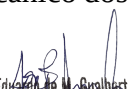
Assim, a execução das camadas de terraplenagem e infraestrutura ao longo do traçado foi planejada já prevendo a implantação do pavimento em paralelepípedo como solução definitiva, garantindo melhor desempenho estrutural, maior durabilidade, redução de custos operacionais de transporte rural e condições permanentes de trafegabilidade ao longo do ano.

5.1.5 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Melhoria permanente da trafegabilidade: garantia de circulação de veículos durante todo o ano, inclusive em períodos chuvosos; eliminação de atoleiros, buracos e interrupções sazonais; maior segurança e previsibilidade no deslocamento da população rural.

Redução significativa dos gastos com manutenção: pavimento de alta durabilidade, com vida útil que pode chegar a 20–30 anos; manutenção simples e localizada, com baixo custo e sem necessidade de equipamentos pesados; menos necessidade de serviços contínuos de patrolamento e encascalhamento.

Aumento da eficiência logística e redução do custo de transporte: redução do tempo de deslocamento de moradores, trabalhadores e produtores rurais; melhoria no acesso aos centros de comercialização, saúde, educação e serviços públicos; menor desgaste mecânico dos veículos, resultando em economia para a população e empresas locais.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

Fortalecimento da economia local e geração de emprego: utilização de mão de obra local para assentamento das pedras, aquecendo o mercado de trabalho regional; possível aquisição de materiais (pedras, agregados) de fornecedores do próprio município ou região; estímulo à economia no entorno das obras, com circulação financeira em comércios e prestadores de serviços locais.

Maior resistência a erosões e intempéries: pavimento adequado para regiões com chuvas intensas e trechos inclinados; redução das perdas de material e da degradação provocada por enxurradas; controle da erosão superficial e preservação das margens da estrada.

Melhoria no acesso à produção agrícola: vias mais adequadas ao transporte de produtos agropecuários para feiras, mercados e centros de distribuição; redução de perdas de produção por atraso, interrupção de tráfego e má conservação da via; aumento da competitividade dos produtores rurais.

Valorização social, urbana e patrimonial: melhoria da qualidade de vida das comunidades beneficiadas; aumento da valorização imobiliária da área atendida; melhoria da imagem urbana e rural com pavimento tradicional, robusto e visualmente integrado ao ambiente.

Benefícios ambientais diretos e indiretos: menor necessidade de extração contínua de material para manutenção periódica, como ocorre em estradas de revestimento primário; Diminuição da emissão de poeira na circulação de veículos; Redução de danos ambientais causados por processos erosivos nas estradas de terra.

Solução tecnicamente adequada ao tipo de tráfego: excelente desempenho com veículos agrícolas, caminhões, ambulâncias, transporte escolar e demais demandas da zona rural; não exige grandes volumes de insumos industrializados nem logística complexa, como asfaltos e emulsões.

5.1.6 LEGALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direto ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Logo após a assinatura do contrato a contratada deves providenciar:


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

- I. Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidades técnicas ART's referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da lei 6496/77.
- II. Obter junto ao órgão municipal, estadual ou federal competente, o alvará de construção e se necessário o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- III. Obter junto ao INSS, o certificado de matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do artigo 83 do decreto federal 356/91.
- IV. Responsabilizar se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

5.1.7 RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios e defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento.

O novo código civil brasileiro, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no seu art. 618, assim estabelece (Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e a execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)

5.1.8 ESTUDOS

- **Levantamento topográfico planialtimétrico**

O Estudo Topográfico executado contemplou toda área de implantação do projeto através dos levantamentos planialtimétricos cadastrais.

O levantamento topográfico foi realizado com o emprego de estação total, através da definição de poligonal, materialização das estações e irradiações para cadastramento


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

planimétrico do terreno, postes, canteiros, edificações, árvores e demais elementos existentes, bem como para modelação altimétrica da geometria do terreno.

Após o tratamento computacional dos dados recebidos do instrumento topográfico (estação total), é possível traçar as curvas de nível, perfis e qualquer outro desenho ou elemento topográfico porventura necessário.

- **Estudo geotécnico**

O Estudo Geotécnico baseou-se primeiramente na análise expedita e tátil-visual dos materiais existentes no subleito, objetivando a avaliação das condições atuais do leito estradal, com vistas a elaboração do projeto.

De acordo com as características apresentadas e a prática usual consagrada no município não se fez necessária a realização de ensaios de capacidade de carga, tendo em vista que as áreas a serem pavimentadas apresentam um solo bastante compactado em função do tráfego ao longo do tempo, possuindo assim boas condições para a execução desse tipo de intervenção.

O solo predominante do subleito é um material caracterizado como granular com pedregulho, classificando-se como revestimento primário, com CBR (ISC) estimado superior a 15%. Trata-se de materiais denominados “piçarra”, que possuem baixa plasticidade e coesão, porém boa capacidade de suporte.

- **Estudo hidrológico**

Dados meteorológicos, cartografia do município de Bernardino Batista e verificação “in loco” proporcionaram aos projetistas uma certa liberdade na escolha do método e normas a serem usadas para a elaboração do Projeto de Drenagem, cujo principal é coletar e transportar as águas oriundas das precipitações, a fim de preservar a estrutura do pavimento e do trânsito, bem como controlar possíveis inundações.

A solução da drenagem a partir do estudo hidrológico se resume no escoamento das águas pluviais através das linhas d’água do pavimento a implantar, que serão suficientes para as vazões estudadas, e seu lançamento nos pontos mais baixos, conduzindo-as através de galerias de meio fio.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

5.1.9 PROJETOS

- **Projeto geométrico**

O Projeto Geométrico foi desenvolvido tendo como base o resultado dos Estudos Topográfico e Geotécnico realizados nas vias a serem pavimentadas.

O alinhamento horizontal do projeto foi desenvolvido a partir dos resultados dos levantamentos cadastrais, em planta, adequando-se às condições geométricas locais. A via foi projetada com largura de 6 metros em função da disponibilidade de espaço do local.

O Alinhamento vertical foi desenvolvido em função dos resultados obtidos do levantamento cadastral. Houve liberdade de escolha do greide, em vista das cotas existentes na via. A geometria vertical se resumirá ao atual greide do subleito, limitando-se o projeto a prever a regularização do subleito para implantação do pavimento.

- **Projeto de terraplenagem**

Conforme já mencionado, considerando que as correções do traçado em planta e do greide serão mínimas, o projeto limita-se a prever a regularização mecânica do trecho a pavimentar.

- **Projeto de pavimentação**

A solução de pavimentação projetada consiste no revestimento da via com pavimento de paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia, rejuntados com argamassa de cimento e areia. Trata-se de uma solução amplamente utilizada no Estado de Paraíba, tendo como principais características favoráveis o baixo custo de implantação e manutenção e a facilidade de execução, requerendo mão de obra sem maior especialização, além da grande abundância do material (pedras graníticas) na região.

O revestimento granítico será implantando sobre o subleito natural, que possui suficiente capacidade de suporte, sendo necessário somente a prévia regularização mecânica da superfície final de assentamento do pavimento.

Os meios-fios serão de concreto pré-moldados, rejuntados com argamassa de cimento e areia, implantados nas laterais da faixa de rolamento da via.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

- **Projeto de drenagem**

A solução de drenagem projetada resume-se no escoamento das águas pluviais pelas linhas d'água, o que é favorecido pela topografia natural da via, que conduzirão as precipitações até os locais mais baixos.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este capítulo apresentará as especificações técnicas para o Projeto Básico de Pavimentação em paralelepípedo de diversas vias urbanas do Município de Bernardino Batista – Paraíba.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas especificações e metodologias e materiais descritos no Projeto Básico, bem como qualquer norma técnica específica em vigor, e ainda de acordo com as leis e normas de segurança do trabalho.

Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada pela construção.

5.2.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

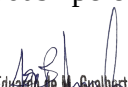
a) Todos os materiais e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

- b) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.
- c) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
- d) O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
- e) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
- f) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
- g) O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
- h) O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre eles.
- i) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
- j) Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
- k) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
- l) As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

- m) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
- n) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
- o) A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
- p) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
- q) A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
- r) O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
- s) Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
- t) Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

O Projeto Básico contendo Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foi elaborado sob responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

O caráter geralista das especificações abaixo é devido ao fato de se utilizarem tabelas oficiais para a elaboração do orçamento básico da obra, de modo que cumulativamente se aplicam ao projeto em questão as disposições dos Cadernos de Encargos do SINAPI aplicáveis aos serviços oriundos dessa tabela, da mesma forma que as especificações da SEINFRA, relativa aos itens obtidos dessas tabelas, respectivamente, deverão ser também respeitadas pela CONTRATADA.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

5.2.2 ESPECIFICAÇÕES

O sequenciamento adotado nestas especificações foi a sequência de otimização do orçamento básico, ao qual procurou-se se ater. Aplicam-se, cumulativamente, as especificações deste capítulo e as constantes nos cadernos de encargos do SINAPI, ORSE, SEINFRA E SICRO bem como normas demais normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão municipal, nas dimensões de (3,00x2,00) m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local visível e legível ao lado de via pública em local indicado pela Prefeitura de Bernardino Batista.

Método construtivo:

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.
- Pintura da chapa, ou colagem de adesivo, no padrão a ser disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.
- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.
- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

Critério de medição: pela área do painel da placa (m²).

PAVIMENTAÇÃO

Aplicam-se, de modo geral, a seguintes normas relacionadas aos serviços de pavimentação com paralelepípedos:

- DNIT 137/2010-ES - Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
- DNIT 020/2006-ES - Drenagem - Meios-fios e guias.

REGULARIZACAO MECÂNICA COM MOTONIVELADORA


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

O subleito existente na via a pavimentar é de material de boa qualidade, consolidado pelo tráfego ao longo dos anos. Embora não haja necessidade de operações efetivas de terraplenagem (cortes e/ou aterros), é preciso prever a regularização da superfície do terreno para assentamento da pavimentação projetada.

Portanto, deverá ser realizada a regularização da superfície do subleito com motoniveladora, visando corrigir pequenas falhas no greide, buscando garantir um subleito regular e uniforme para o assentamento dos meios-fios e dos paralelepípedos.

Método construtivo:

- O serviço contempla apenas operações de corte e espalhamento de material com motoniveladora, visando regularizar a superfície do subleito;
- Os eventuais excedentes dos cortes executados pela motoniveladora deverão ser removidos do corpo estradal para local designado pela fiscalização;
- A regularização prevista deverá conformar também transversalmente a plataforma, criando as declividades previstas em projeto, para que a camada do colchão de areia do pavimento a ser implantado fique o mais próximo possível da espessura prevista em projeto.

Critério de medição: pela área de regularização executada (m²).

**PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO
COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3**

O revestimento projetado para as vias será pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia.

O serviço de execução de pavimentação com revestimento em paralelepípedos consiste no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica rejuntada com argamassa de cimento e areia sobre um colchão de areia. Trata-se de uma solução de pavimentação amplamente utilizada no Estado de Paraíba, tendo como principais características favoráveis o baixo custo de implantação e manutenção e a facilidade de execução, requerendo mão de obra sem maior especialização, além da grande abundância do material (pedras graníticas) na região. O projeto prevê o revestimento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia com espessura de 10cm, sendo as pedras rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Não há norma rodoviária específica do DNIT/DNER para este tipo de pavimento, mas a prática consagrada e requisitos técnicos estão descritos neste capítulo.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Método construtivo:

-Os serviços de execução de revestimento em paralelepípedos consistem no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica rejuntada com argamassa de cimento e areia, sobre um colchão de areia ou pó de pedra ou ainda de uma mistura de cimento e areia, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto.

-As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os paralelepípedos deverão apresentar faces aproximadamente planas com as dimensões constantes abaixo:

Dimensões	Mínima	Máxima
Comprimento	0,10m	0,18 m
Largura	0,10m	0,12m
Altura	0,10m	0,12m

-O cimento deverá satisfazer a especificação da norma NBR 5732/1991 – “Cimento Portland Comum”. O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegidos da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente umedecido, serão rejeitados.

-O agregado miúdo consistirá de uma areia natural (de rio ou jazidas), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos, ou seja, trata-se do material comumente designado “areia grossa lavada”.

-A água usada deverá estar isenta de óleos, sais ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega. Nos casos duvidosos para se verificar se a água é prejudicial, ensaios comparativos de pega e resistência à compressão da argamassa deverão ser feitos pela contratada.

-Os materiais só poderão ser empregados após a autorização da fiscalização. Serão feitos ensaios de laboratórios para identificar as características dos materiais.

-Na execução dos serviços de revestimento em paralelepípedo serão utilizados os equipamentos discriminados a seguir:

- Estrado de madeira para preparação da argamassa. A critério da fiscalização, poderá ser exigido a utilização de betoneiras.


José Eduardo de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

- Tinas metálicas para preparação da argamassa de rejuntamento, pás, níveis, linhas, réguas, e outras ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.
- Sobre a base devidamente construída de acordo com as especificações e projetos correspondentes à sua execução será espalhada, à critério da fiscalização, uma camada solta e uniforme de areia, com espessura de 0,10m, destinada a compensar as irregularidades e desigualdades de tamanho dos paralelepípedos.
- Em seguida são os paralelepípedos distribuídos ao longo do colchão, colocado sobre a base, em fileiras transversais de acordo com a secção transversal do projeto, espaçadas aproximadamente de 2,00m.
- Nos trechos em tangentes as fileiras serão normais ao eixo de pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre o colchão, pelo calceteiro, de modo que suas faces superiores fiquem na altura determinada pelo projeto, definida pelas fileiras já assentadas, depois de devidamente golpeadas pelo calceteiro com martelo. O espaçamento dos paralelepípedos deverá variar entre 0,01m e 0,02m. Na segunda fileira os paralelepípedos deverão ser defasados dos da primeira de metade do comprimento do paralelepípedo.
- Durante a execução, para cumprimento fiel das disposições do projeto deverá o calceteiro assentar os paralelepípedos com auxílio de uma régua de comprimento mínimo de 2,20m, apoiando-se nas fileiras já assentadas. Os paralelepípedos empregados numa mesma fileira deverão ter larguras aproximadamente iguais.
- Nas curvas de grande raio, pela seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura de junta transversal, manter-se-á as fileiras normais do eixo da pista.
- Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado anteriormente for insuficiente, proceder-se-á da forma abaixo descrita, representada graficamente no detalhe típico a seguir:

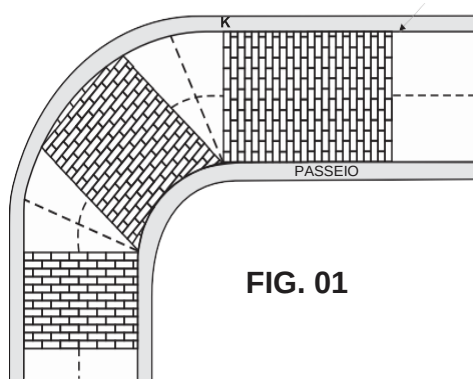


FIG. 01

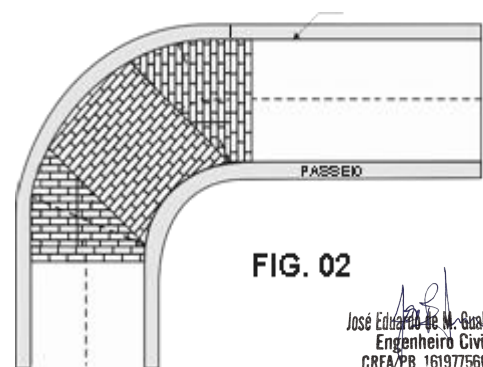
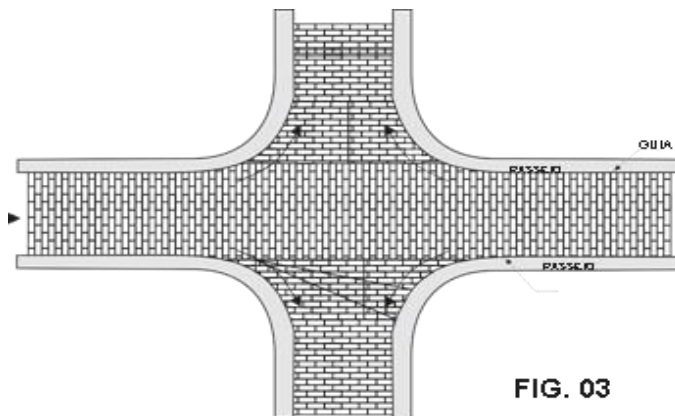


FIG. 02

Assinado
José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL



- Atingindo o PC as fileiras continuam, curva adentro, normais ao prolongamento do eixo até ser alcançado o ponto A, que será fixado pela fiscalização, em função do ângulo central da curva. Pelo ponto B marca-se $DE=DC$ e assenta-se a fileira BE. As fileiras devem progredir paralelamente a BE até um ponto G, onde se repetirão as condições de A. Entre G e J, procede-se como A e F e assim sucessivamente até o PT, conforme figura 1 do anexo “A”.
- Nos triângulos –CBE, YHK, deixados vazios, o calçamento será completado conforme a figura 2 anexo “A”, isto é, fixada a fileira BE, sobre a qual se decide fechar o calçamento, reinicia-se este a partir de BC.
- Nos trechos de cruzamento calçamento deverá continuar sem modificação na pista considerada principal. Na pista secundária o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal, tomando-se a atenção devida para a perfeita concordância da função das vias.
- O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e será procedido de uma operação de espargimento d’água em toda a área a ser rejuntada.
- O intervalo entre as operações de assentamento e rejuntamento dos paralelepípedos poderá ser alterado a critério da fiscalização.
- O rejuntamento com argamassa semifluida de cimento e areia, cujo traço será fixado no projeto, far-se-á, utilizando-se recipientes apropriados, de modo a haver um preenchimento total das juntas dos paralelepípedos.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

- Após a operação de rejuntamento será retirado com auxílio de espátulas, o excesso de argamassa, procedendo-se em seguida a uma varredura de acabamento e desenhando-se no rejunto a separação dos paralelepípedos.
- Durante todo o período de cura mínima de 8 dias, durante o qual a pista deverá ser mantida umedecida.
- Antes de iniciado os serviços deverão ser feitos, com a pedra utilizada, os ensaios de desgaste Los Angeles e durabilidade.
- Numa fileira completa a tolerância máxima para juntas que estejam fora das exigências estabelecidas nesta especificação será de 30%.
- A face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.
- A altura do colchão, mais a do paralelepípedo depois de comprimido, não poderá estar em mais de 5% fora do limite estabelecido nesta especificação.

Critério de medição: pela área de pavimentação executada (m²)

MEIO-FIO DE CONCRETO OU PEDRA GRANÍTICA

O serviço de construção de meio fio consiste no assentamento de guias de concreto ou pedras graníticas, assentadas e alinhadas ao longo da via com a finalidade de canalizar as águas pluviais, sinalizar e proteger a pavimentação.

Método construtivo:

- Os serviços de construção de meio fio consistem no assentamento de guias de concreto pré-moldadas ou de pedras graníticas, assentadas e alinhadas ao longo da via com a finalidade de canalizar as águas pluviais, sinalizar e proteger a pavimentação.
- Quando de concreto, os elementos pré-moldados deverão satisfazer as dimensões constantes abaixo:

Comprimento	1,00m (no padrão comercial disponível)
Altura	0,30m
Largura	0,15m na base e 0,13m no topo

- O concreto empregado nas peças pré-moldadas deverá atingir resistência à compressão mínima de 30MPa, devendo ser adquiridos de fabricantes com controle e certificação dessa resistência.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

-Quando de pedras naturais, as pedras utilizadas para confecção dos meios fios deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os meios-fios deverão ter a forma primária e faces aproximadamente planas e retangulares, com as dimensões mínimas constantes abaixo:

Comprimento	0,60m
Altura	0,37m
Largura	0,12m

-As peças de meio-fio serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

-O cimento deverá satisfazer à especificação da norma NBR 5732/1991 – “Cimento Portland Comum”. O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegido da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenha hidratado serão rejeitados.

-O agregado miúdo consistirá de uma areia natural (de rio ou jazidas) composta de partículas duras e duráveis de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1,5% de argila, menos de 1% de materiais carbonoso e menos de 3% de materiais pulverulentos, ou seja, trata-se do material comumente designado “areia grossa lavada”.

-O agregado graúdo consistirá de pedra britada apresentando no máximo 3% de material passando na peneira nº 200.

-O desgaste a abrasão, determinado no aparelho Los Angeles, não deverá ultrapassar a 50%. Seu diâmetro máximo deverá estar compreendido entre um terço e um quarto da menor dimensão da placa, não devendo ser superior a 0,05m.

-Toda a água usada deverá estar isenta de óleos, sais, ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega. Nos casos duvidosos, para se verificar se a água é prejudicial, ensaios comparativos de pega e resistência à compressão da argamassa deverão ser feitos pela contratada.

-Na execução dos serviços de construção de meio fio com linha d’água serão utilizados os equipamentos discriminados abaixo:

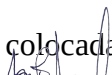
- Estrado de madeira para preparação de argamassa e do concreto. A critério da fiscalização poderá ser exigida a utilização de betoneiras.
- Tinas metálicas para preparação da argamassa de rejunte.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

- Pás, níveis, linhas, réguas, alavancas e outras ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.
- Deverá ser aberta uma vala para assentamento das pedras do meio-fio, ao longo e nos bordos do subleito ou sub-base preparados, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser retangularizado e em seguida apilado, assentando-se logo após as peças pré-moldadas, procedendo-se em seguida seu rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- Junto ao meio fio serão assentados os paralelepípedos para formação da linha d'água, conforme indicado em projeto.
- No caso geral a aresta determinada pelas faces externas dos meios-fios e linha d'água situar-se-á a 0,15m do piso do meio-fio.
- O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento, e será precedido de uma operação de espargimento d'água em toda a área a ser rejuntada.
- O intervalo entre as operações de assentamento dos paralelepípedos fica a critério da fiscalização.
- Durante todo o período de construção do meio-fio, e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los.
- Tratando-se de ruas, cujo tráfego não possa ser desviado, o empreiteiro deverá tomar medidas especiais de precaução a fim de que no período mínimo de cura de 08 (oito) dias, o meio fio e linha d'água não possam ser prejudicados pelo referido tráfego, correndo por conta do empreiteiro qualquer dano proveniente da não observância destas determinações.
- Nas peças pré-moldadas, deverão ser efetuados os ensaios de controle de resistência do concreto, sempre que exigida pela fiscalização.
- Os serviços de controle de concreto consistirão na realização de ensaios de laboratórios e verificações de campo no sentido de controlar a qualidade dos materiais empregados, a execução dos serviços e de constatar a obediência dos mesmos às especificações indicadas no projeto.
- Antes de iniciados os serviços deverão ser feitos, com a pedra britada utilizada, os ensaios de desgaste Los Angeles e durabilidade (Soundness Test).
- A aresta visível do meio-fio não deverá apresentar sob nenhuma régua sobre ela colocada depressão superior a 0,002m.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

-A face aparente da linha d'água não deverá apresentar, sob nenhuma régua disposta longitudinalmente, depressão superior a 0,005m.

Critério de medição: pela extensão de meio-fio executado (m)

5.2.3 CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

6 INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.1 Clima e Pluviometria

A região do projeto encontra-se localizado semiárido nordestino na qual dispõem de médias de precipitações anuais entre 500 e 850 mm sendo grande parte delas, mais de 70% concentradas entre os meses de janeiro a abril. Durante o período chuvoso, os registros de umidade indicam valores mais elevados com média podendo atingir 80%. O clima segundo a classificação de Wladimir de Koppen e do tipo BSH, clima do semiárido quente, caracterizado pela escassez de precipitações e com distribuição irregular.

6.1.2 Condições de Acesso

As condições de Acesso do trecho são boas, permitindo o trajeto ao local da obra.

6.1.3 Condições de Apoio Logístico

O apoio logístico para a execução dos serviços deverá contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

6.2 PRAZO

O prazo previsto para execução da obra é de 04 (quatro) meses, isto é, 120 (cento e vinte) dias corridos.


José Edmar de M. Gusmão
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

7 ORÇAMENTO (ANEXO)

7.1 PLANILHA ORÇAMENÁRIA RESUMIDA

7.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

7.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

7.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

7.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.6 COMPOSIÇÕES DE BDI

8 ANEXOS

8.1 PLANTAS

8.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161.977.560-3
Engenheiro Civil
Crea nº: 161.977.560-3

RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.359,92	1,43%
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.587.213,65	96,83%
3	DRENAGEM	R\$ 16.953,28	1,03%
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 11.732,22	0,72%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 310.564,37 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.328.694,70
		VALOR TOTAL:	R\$ 1.639.259,07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			Composições Próprias	PROPRIA	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 23.359,92
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 580,74	R\$ 3.484,44
1.2	S02605	Locação de serviços de pavimentação	ORSE	m2	11.166,00	R\$ 1,78	R\$ 19.875,48
2	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 1.587.213,65
2.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	3.722,00	R\$ 54,25	R\$ 201.918,50
2.2	S04960	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	ORSE	m	570,00	R\$ 64,86	R\$ 36.970,20
2.3	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	M2	11.166,00	R\$ 110,15	R\$ 1.229.934,90
2.4	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	47.370,91	R\$ 2,28	R\$ 108.005,67
2.5	COM-15835012	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Composições Próprias	M²	11.166,00	R\$ 0,93	R\$ 10.384,38
3	DRENAGEM						R\$ 16.953,28
3.1	102990	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2025	SINAPI	M	248,00	R\$ 68,36	R\$ 16.953,28
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 11.732,22
4.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	SINAPI	M	3.722,00	R\$ 2,07	R\$ 7.704,54
4.2	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 146,18	R\$ 1.169,44
4.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	8,00	R\$ 357,28	R\$ 2.858,24
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 310.564,37
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.328.694,70
						VALOR TOTAL:	R\$ 1.639.259,07

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			Composições Próprias	PROPRIA	0,00%
					0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		C	H	QTD
PLACA COM INFORMAÇÕES DA OBRA	C*H	3,00	2,00	6,00
				6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

1.2. S02605 Locação de serviços de pavimentação (m2)

		L	C	QTD
PAVIMENTAÇÃO DO ALINHAMENTO	C*L	6,00	1.861,00	11.166,00
				11.166,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11.166,00

2.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

		Q	C	QTD
EXTREMIDADES	C*Q	2,00	1.861,00	3.722,00
				3.722,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.722,00

2.2. S04960 Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (m)

		L	Q	QTD
TRAVAMENTOS A CADA 20 M - CONFORME PROJETO	L*Q	6,00	95,00	570,00
				570,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 570,00

2.3. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		C	L	QTD
PAVIMENTAÇÃO	C*L	1.861,00	6,00	11.166,00
				11.166,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11.166,00

2.4. 95877 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

			QTD
30 unidades de pedra por m² , 4m³ por milheiro, distancia da jazida aproximadamente 35km (Atotal/Aprodução)*volume do milheiro de pedra*distância em Km até a pedreira)	(11166,00/33)*4*35	47.370,91	47.370,91
			47.370,91

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%		
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%	02/2026
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	-	-	01/2026
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	02/2026
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 47.370,91

2.5. COM-15835012 Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (M²)

		C	L	QTD
PAVIMENTAÇÃO DO ALINHAMENTO	C*L	1.861,00	6,00	11.166,00
				11.166,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11.166,00

3.1. 102990 CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025 (M)

		C	N	QTD
conforme demanda - recomendado uma saída a cada 30 metros	C*N	4,00	62,00	248,00
				248,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 248,00

4.1. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

		Q	C	QTD
MEIO-FIO	Q*C	2,00	1.861,00	3.722,00
				3.722,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.722,00

4.2. 103694 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 (UN)

		Q	QTD
SUPORTE PARA PLACAS DE ADVERTÊNCIA	Q	8,00	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

4.3. 5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

		Q	QTD
PLACA DO TIPO A - 18 - LOMBADAS	Q	8,00	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FORTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			Composições Próprias	PROPRIA	0,00%
					MES
					REF.
					02/2026
					01/2026
					02/2026

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 41,60	R\$ 0,47
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 22,29	R\$ 0,29
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 6,09	R\$ 19,53
					TOTAL Material:	R\$ 420,29
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 31,52	R\$ 11,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 23,29	R\$ 26,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 37,80
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 25,21	R\$ 12,60
					TOTAL Serviço:	R\$ 12,60
					VALOR:	470,69

S02605 Locação de serviços de pavimentação (m2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00048	Auxiliar topografia - SICRO	ORSE	h	0,03600000	R\$ 21,66	R\$ 0,77
I00070	Topógrafo - SICRO	ORSE	h	0,01800000	R\$ 36,76	R\$ 0,66
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,43
					VALOR:	1,44

94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 139,95	R\$ 0,92
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 29,69	R\$ 29,83
					TOTAL Material:	R\$ 30,75
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 28,53	R\$ 6,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 23,29	R\$ 5,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,89
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 740,52	R\$ 1,33
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FORTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			Composições Próprias	PROPRIA	0,00%

VALOR:	43,97
--------	-------

S04960 Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (m)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,18000000	R\$ 3,86	R\$ 0,69
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,36000000	R\$ 3,96	R\$ 1,42
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,11
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01610	Meio fio granítico	ORSE	m	1,00000000	R\$ 40,95	R\$ 40,95
TOTAL Material:						R\$ 40,95
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,18000000	R\$ 20,44	R\$ 3,67
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,36000000	R\$ 14,58	R\$ 5,24
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,91
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00100000	R\$ 580,12	R\$ 0,58
TOTAL Serviço:						R\$ 0,58
VALOR:						52,57

101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,13090000	R\$ 67,16	R\$ 8,79
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R\$ 161,00	R\$ 0,49
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 9,28
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R\$ 141,78	R\$ 16,16
00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R\$ 928,07	R\$ 30,62
TOTAL Material:						R\$ 46,78
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 28,32	R\$ 11,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 23,29	R\$ 9,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 20,74
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	-	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	R\$ 611,91	R\$ 12,48
					TOTAL Serviço:	R\$ 12,48
					VALOR:	89,28

95877 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	0,00200000	R\$ 92,77	R\$ 0,18
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	0,00460000	R\$ 363,72	R\$ 1,67
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,85
					VALOR:	1,85

COM-15835012 Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (M²)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	R\$ 23,29	R\$ 0,70
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,70
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	0,06000000	R\$ 0,90	R\$ 0,05
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,05
					VALOR:	0,75

102990 CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	SINAPI	M	1,03000000	R\$ 36,33	R\$ 37,41
					TOTAL Material:	R\$ 37,41
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31918510	R\$ 28,53	R\$ 9,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31918510	R\$ 23,29	R\$ 7,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 16,53
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00199100	R\$ 740,52	R\$ 1,47
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,47
					VALOR:	55,41

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FORTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%
	UNIDADES:	11166,0M²	SICRO NOVO	2025/10	-
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			Composições Próprias	PROPRIA	0,00%
					MES
					REF.
					02/2026
					01/2026
					02/2026

102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	R\$ 1,92	R\$ 0,20	
					TOTAL Material:	R\$ 0,20
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	R\$ 30,14	R\$ 1,11	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	R\$ 23,29	R\$ 0,37	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,48
					VALOR:	1,68

103694 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 (UN)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004491 PONTELE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,63000000	R\$ 12,01	R\$ 43,59	
					TOTAL Material:	R\$ 43,59
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21380000	R\$ 31,52	R\$ 6,73	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,64130000	R\$ 23,29	R\$ 14,93	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 21,66
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102486 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02240000	R\$ 686,03	R\$ 15,36	
102197 PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,99000000	R\$ 21,81	R\$ 21,59	
102218 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,99000000	R\$ 16,45	R\$ 16,28	
					TOTAL Serviço:	R\$ 53,23
					VALOR:	118,48

5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00000	0,3000	0,7000	R\$ 169,8145	R\$ 66,5058	R\$ 97,4985
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 97,4985
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9830	Montador		h	1,00000	31,6191	31,6191	
P9824	Servente		h	2,00000	20,3614	40,7228	
						TOTAL MÃO DE OBRA:	72,3419

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	SICRO NOVO	2025/10	-
	UNIDADES:	11166.0M²	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

Custo Horário da Execução:	R\$ 169,8404
Produção da Equipe:	3,00000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 56,6135
Custo do FIC (0,01365):	R\$ 0,6318
TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 232,3332
Custo Direto Total:	R\$ 289,5785
VALOR:	289,58

SERVIÇOS	UNID
5213414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB				DATA :		10/02/2026		BDI :		23,38%			
	LOCAL:	MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB				FONTE		VERSÃO		HORA		MES		REF.	
						ORSE		2025/12		111,36%		69,82%		02/2026	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA				SICRO NOVO		2025/10		-		-		01/2026	
						SINAPI		2026/01 SEM DESONERAÇÃO		118,19%		72,66%		02/2026	
						Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00%		0,00%			
UNIDADES:	11166.0M²														
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81														

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.359,92	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 5.839,98	R\$ 5.839,98	R\$ 5.839,98	R\$ 5.839,98	R\$ 23.359,92
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.587.213,65	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 396.803,41	R\$ 396.803,41	R\$ 396.803,41	R\$ 396.803,42	R\$ 1.587.213,65
3	DRENAGEM	R\$ 16.953,28	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 4.238,32	R\$ 4.238,32	R\$ 4.238,32	R\$ 4.238,32	R\$ 16.953,28
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 11.732,22				100,00 %	100,00 %
						R\$ 11.732,22	R\$ 11.732,22
R\$ 1.639.259,07			R\$ 406.881,71	R\$ 406.881,71	R\$ 406.881,71	R\$ 418.613,94	R\$
			R\$ 406.881,71	R\$ 813.763,42	R\$ 1.220.645,13	R\$ 1.639.259,07	1.639.259,07

	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36% 69,82% 02/2026
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	- - 01/2026
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19% 72,66% 02/2026
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%
I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	8,65%

BDI = 23,38%

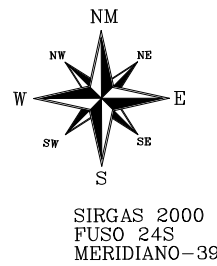
$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DE BERNARDINO BATISTA-PB	DATA : 10/02/2026		BDI : 23,38%		
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%	02/2026
	UNIDADES:	11166.0M²	SICRO NOVO	2025/10	-	-	01/2026
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 146,81	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	02/2026
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	16,29%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%

NORTE: 9.283.582,420
ESTE: 348.989,433
LAT=6°28'51,938"S
LON=-38°33'25,620"W



ESTRADA VICINAL QUE LIGA SITIO COSMO DE
BRITO AO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO

Comprimento: 1.861,00

NORTE: 9.283.582,420
ESTE: 348.989,433
LAT=6°28'51,938"S
LON=-38°33'25,620"W



ST	Loc. Cartog. Atual QD	LT
----	--------------------------	----

SEBASTIAO LEITE
DOS SANTOS
FILHO:00373919336
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO LEITE DOS
SANTOS FILHO:00373919336
Dados: 2026.02.19 19:46:38
+03'00'

PROPRIETÁRIO:



PROJETO
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

PROJETO EXECUTIVO: PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDO		CONTRATO
ENDEREÇO: DISTRITO ANTÔNIO PAULO - MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB		DATA FEVEREIRO - 2026
CONTRATANTE:		REVISÃO
DESENHO TÉCNICO: SEBASTIÃO L.S.FILHO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES / TÉCNICO EM AGRIMENSURA CFT nº: 003.739.193-36		ARQUIVO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL BERNARDINO BATISTA-PB		QUADRO DE ÁREAS
PLANTA BAIXA		
PRANCHA: 01/01	ESCALA 1/2500	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260800677

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619775603**

Registro: **11348192020PB**

Empresa contratada: **JE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Registro : **0003556883-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BERNARDINO BATISTA**

CPF/CNPJ: **01.621.539/0001-20**

RUA EDINETE ABRANTES DE ABREU

Nº: **30**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BERNARDINO BATISTA**

UF: **PB**

CEP: **58922000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EDINETE ABRANTES DE ABREU

Nº: **30**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BERNARDINO BATISTA**

UF: **PB**

CEP: **58922000**

Data de Início: **10/02/2026**

Previsão de término: **10/04/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL BERNARDINO BATISTA**

CPF/CNPJ: **01.621.539/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	11.166,00	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.722,00	m
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	11.166,00	m2
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.722,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	11.166,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.722,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto, Especificações e Orçamento pra obras de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Bernardino Batista/PB - Distrito de Antônio Paulo.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZ0ZY

Impresso em: 18/02/2026 às 15:23:34 por: , ip: 186.192.64.205

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260800677

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO
 RNP: 1619775603
 Data: 18/02/2026 15:23:35

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO - CPF: 069.372.464-12

PREFEITURA MUNICIPAL BERNARDINO BATISTA - CNPJ:
01.621.539/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **13/02/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **5330637**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZ0ZY
 Impresso em: 18/02/2026 às 15:23:35 por: , ip: 186.192.64.205

